

ILUSTRÍSSIMA R. COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

Concorrência nº 076/2023.

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, com sede na Rua Principal (Cajueiro), nº 01, BR-135, KM 12, Bairro Vila Maranhão, CEP 65.091-009 em São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.992.929/0001-32**, por intermédio de seu Representante Legal Sr. **Antônio Edinaldo da Luz Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **046677762012-8**, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº **640.413.523-04**, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **APRESENTAR**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face a decisão que inabilitou a presente empresa, no certame licitatório nº 076/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA GO-460, TRECHO: DIOLÂNDIA / SÃO PATRÍCIO, de acordo com os Projetos do ANEXO II**, com o Orçamentos Sintético do ANEXO IV e com o Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO V.

I- DO FUNDAMENTO DA DECISÃO

De acordo com o relatório confeccionado dia 23 de fevereiro de 2024, a empresa não teria atendido os seguintes itens:

PROCESSO: 202200036034701										
EDITAL: Concorrência nº 076/2023-GOMFRA										
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA GO-400, TRECHO: DIOULANDA / SÃO PATRÍCIO.										
ANEXO: Comprovação da capacitação técnica profissional (e/ou técnica) indicada(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a especialidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parciais de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.										
9. LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA	SEI 56561763, Pág. 84-89	CAT 064810/2022 Atestado SINPA/MA	Antônio Luis Borges da Cruz Leite	PONTE DE CONCRETO ARMADO - PCA						NÃO ATENDE
	SEI 56561763, Pág. 80-103	CAT 075812/2022 Atestado SECO/MA								
9. LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA	SEI 56061763, Pág. 84-89	CAT 064810/2022 Atestado SINPA/MA	Serviços de engenharia para construção de 03 (três) pontes mistas em concreto armado e aço, sobre o Riacho Santarém na cidade de Timbira/MA.			0,00	NÃO ATENDE	Ponte sobre o Riacho Santarém	25,00	ATENDE
	SEI 56061763, Pág. 80-103	CAT 075812/2022 Atestado SECO/MA	Serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais no regional de Caxazeiro/MA.						25,00	
9. LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA	SEI 56061763, Pág. 84-89	CAT 064810/2022 Atestado SINPA/MA	Serviços de engenharia para construção de 03 (três) pontes mistas em concreto armado e aço, sobre o Riacho Santarém na cidade de Timbira/MA.			0,00	NÃO ATENDE	Ponte sobre o Riacho Santarém	25,00	ATENDE
	SEI 56061763, Pág. 80-103	CAT 075812/2022 Atestado SECO/MA	Serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais no regional de Caxazeiro/MA.						25,00	

II- PRELIMINARNAMENTE

A empresa Recorrente informa que os atestados apresentados, atendem de forma contundente todas as especificações do referido edital.

Vejamos:

Para o atendimento do item 04.04.02 do edital, apresentou o seguinte acervo:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

864810/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional: **ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE**
Registro: **4607MA** RNP: **1807902285**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20200376479** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/11/2020 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
Endereço do contratante: **AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, ED. CLODOMIR MILET 3º ANDAR** Nº:
Complemento: **BAIRRO: CALHAU** UF: **MA** CEP: **65000000**
Cidade: **SAO LUIS** Celebrado em: **26/10/2020**
Contrato: **006/2020** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Valor do contrato: **R\$ 2.625.521,81**
Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO RIACHO SANTAREM** Nº: **S/N**
Complemento: **BAIRRO: SEM DEFINIÇÃO** UF: **MA** CEP: **65420000**
Cidade: **TIMBIRAS**
Coordenadas Geográficas: **-4.248576, -43.937658**
Data de início: **26/10/2020** Conclusão efetiva: **23/07/2021**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
Atividade Técnica: **2 - DIRECAO #A0307 - CONCRETO USINADO 53 - EXECUCAO 171,77 metro cúbico;**

Observações
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO DE 25MM e EXTENSÃO DE 10M DE LARGURA, SOBRE O RIACHO SANTAREM, NA CIDADE DE TIMBIRASMA.

Número da ART: **MA20210440053** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/07/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
Endereço do contratante: **AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, ED. CLODOMIR MILET 3º ANDAR** Nº:
Complemento: **BAIRRO: CALHAU** UF: **MA** CEP: **65000000**
Cidade: **SAO LUIS** Celebrado em: **26/10/2020**
Contrato: **006/2020** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Valor do contrato: **R\$ 3.235.916,99**
Ação Institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO RIACHO SANTAREM** Nº: **S/N**
Complemento: **BAIRRO: SEM DEFINIÇÃO** UF: **MA** CEP: **65420000**
Cidade: **TIMBIRAS**
Coordenadas Geográficas: **-4.248576, -43.937658**
Data de início: **26/10/2020** Conclusão efetiva: **23/07/2021**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
Atividade Técnica: **2 - DIRECAO #A0307 - CONCRETO USINADO 53 - EXECUCAO 171,77 metro cúbico;**

Observações
1ª ADITIVO (VALOR) CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO DE 25MM e EXTENSÃO DE 10M DE LARGURA, SOBRE O RIACHO SANTAREM, NA CIDADE DE TIMBIRASMA.

Número da ART: **MA20210440058** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/07/2021 Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**

FLS. **083**
Viato



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 38, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

CREA-MA

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 03.992.929/0001-32 Rua Principal Nº 01, BR-135 Km 12, CAJUEIRO, Vila Maranhão, CEP-65091-009 – São Luís – MA Telefone: (98) 3241-5040
E-mail: licitacao@lucena.com.br - www.grupollucena.com.br



Cartão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

875812/2022

Atividade concluída

Página 1/14

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE**
Registro: **4607MA** RNP: **1807902285**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210447373** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/09/2021 Baixada em: 11/11/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECID** CPF/CNPJ: **10.829.387/0001-47**

Endereço do contratante: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

Complemento:

Cidade: **SÃO LUIS**

Contrato: **034/2021**

Valor do contrato: **R\$ 40.432.393,83**

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: **RUA BABACU**

Complemento:

Cidade: **COROATÁ**

Coordenadas Geográficas: **-4.128339, -44.130317**

Data de início: **20/08/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECID**

CPF/CNPJ: **10.829.387/0001-47**

Atividade Técnica: **11 - Direção de obra AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 137453,85 metro cúbico; 11 - Direção de obra TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFALTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 30180,15 tonnelada; 11 - Direção de obra OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 30150,00 metro;**

Observações

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS (VICINAIS) LOCALIZADAS NA REGIONAL DE CAXIAS/MA

Número da ART: **MA20220403239** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/11/2022 Baixada em: 11/11/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECID** CPF/CNPJ: **10.829.387/0001-47**

Endereço do contratante: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**

Complemento:

Cidade: **SÃO LUIS**

Contrato: **034/2021**

Valor do contrato: **R\$ 60.643.265,30**

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: **RUA BABACU**

Complemento:

Cidade: **COROATÁ**

Coordenadas Geográficas: **-4.127183, -44.138369**

Data de início: **20/08/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECID**

CPF/CNPJ: **10.829.387/0001-47**

Atividade Técnica: **11 - Direção de obra AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 293645,85 metro cúbico; 11 - Direção de obra TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFALTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 30180,15 tonnelada; 11 - Direção de obra OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 40150,00 metro;**

Observações

FLS. 089
Visão



8.6	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	20.160,00
8.7	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	20.160,00
8.8	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	20.160,00
8.9	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	4.032,00
8.10	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	2.000,00
8.11	RECOMPOSIÇÃO DE EROSIÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	4.000,00
8.12	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M³	100.800,00
8.13	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M³	100.800,00
8.14	FRESAGEM CONTINUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	5.040,00
9.0	DRENAGEM		
9.1	CONCR. ESTR. FCK=15MPa-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	1.260,00
9.2	CONCR. ESTR. FCK=20MPa-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	705,60
9.3	CONCR. ESTR. FCK=25MPa-C. RAZ. C/ADIT. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	396,90
9.4	CONCR. ESTR. FCK=30MPa-C. RAZ. C/ADIT. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	176,40
9.5	CONCR. ESTR. FCK=35MPa-C. RAZ. C/ADIT. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	132,30
9.6	FORMA COMUM DE MADEIRA	M2	1.890,00
9.7	CONFECCÃO DE BARRERA SIMPLES DE CONCRETO ARM. PRE-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) L> 3E H= 810 MM	M	70,00
9.8	BARRERA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, (PERFIL NEW JERSEY) H=810+100 MM	M	56,00

Av. Getúlio Vargas, 1.908- Bairro Monte Castelo (Canto da Fabril), CEP 65025-000- Cidade São Luís, telefone: (98) 2116-6500

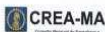
Este documento encontra-se registrado
Regional de Engenharia e Agronomia
Maranhão, vinculado à Certidão nº
em



Certidão nº 87/812/2022
25/11/2022, às 15:16
Chave de Impressão: 6AaB2
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/11/2022 e contém 12 folhas.

FLS. 099
Visto

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Horndes, Quadra 35, Lote 8, Coelho, São Luís-MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br



Impresso em: 25/11/2022, às 15:16.



Para o atendimento do item 04.04.04 do edital, apresentou o seguinte acervo:

Página 1/6



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

864810/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE**
Registro: **4607MA** RNP: **1807902285**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: MA20200376479	Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO	Registrada em: 16/11/2020	Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: INICIAL	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI			

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**
Endereço do contratante: **AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, ED. CLODOMIR MILET 3º ANDAR**
Complemento: **Bairro: CALHAU**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65000000**
Contrato: **006/2020** Celebrado em: **26/10/2020**
Valor do contrato: **R\$ 2.625.521,81** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO RIACHO SANTAREM** Nº: **S/N**
Cidade: **TIMBIRAS** UF: **MA** CEP: **65420000**
Coordenadas Geográficas: **-4,248576, -43,937658**
Data de início: **26/10/2020** Conclusão efetiva: **23/07/2021**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
Atividade Técnica: **2 - DIRECAO #A0307 - CONCRETO USINADO S3 - EXECUCAO 171,77 metro cúbico;**

Observações
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO DE 25MM e EXTENSÃO DE 10M DE LARGURA, SOBRE O RIACHO SANTAREM, NA CIDADE DE TIMBIRAS/MA.

Número da ART: MA20210440053	Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO	Registrada em: 29/07/2021	Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI			

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA**
Endereço do contratante: **AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, ED. CLODOMIR MILET 3º ANDAR**
Complemento: **Bairro: CALHAU**
Cidade: **SAO LUIS** UF: **MA** CEP: **65000000**
Contrato: **006/2020** Celebrado em: **26/10/2020**
Valor do contrato: **R\$ 3.235.916,99** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO RIACHO SANTAREM** Nº: **S/N**
Cidade: **TIMBIRAS** UF: **MA** CEP: **65420000**
Coordenadas Geográficas: **-4,248576, -43,937658**
Data de início: **26/10/2020** Conclusão efetiva: **23/07/2021**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA** CPF/CNPJ: **08.892.295/0001-60**
Atividade Técnica: **2 - DIRECAO #A0307 - CONCRETO USINADO S3 - EXECUCAO 171,77 metro cúbico;**

Observações
1º ADITIVO (VALOR) CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO DE 25MM e EXTENSÃO DE 10M DE LARGURA, SOBRE O RIACHO SANTAREM, NA CIDADE DE TIMBIRAS/MA.

Número da ART: MA20210440058	Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO	Registrada em: 29/07/2021	Baixada em: 20/04/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR	Participação técnica: INDIVIDUAL		
Empresa contratada: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI			

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Heróicos, Quadra 36, Lote 8, Centro, São Luís/MA

FLS. 083

9

Visto

CREA-MA



LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 03.992.929/0001-32 Rua Principal Nº 01, BR-135 Km 12, CAJUEIRO, Vila Maranhão. CEP-65091-009 – São Luís – MA/ Telefone: (98) 3241-5040
E-mail: licitacao@llucena.com.br - www.grupollucena.com.br



Cartão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

875812/2022

Atividade concluída

Página 1/14

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE**
Registro: **4607MA** RNP: **1807902285**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210447373** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/09/2021 Baixada em: 11/11/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECID** CPF/CNPJ: **10.829.387/0001-47**
Endereço do contratante: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS** Nº: **1908**
Complemento: **SÃO LUIS** Bairro: **MONTE CASTELO**
Contrato: **034/2021** UF: **MA** CEP: **65030005**
Valor do contrato: **R\$ 40.432.393,83** Celebrado em: **20/08/2021**
Ação institucional: Outros Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Endereço da obra/serviço: **RUA BABACU** Nº: **S/N**
Complemento: **COROA** Bairro: **CENTRO**
Coordenadas Geográficas: **-4.128339, -44.130317** UF: **MA** CEP: **65415000**
Data de início: **20/08/2021** Conclusão efetiva: **20/08/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECID** CPF/CNPJ: **10.829.387/0001-47**

Atividade Técnica: **11 - Direção de obra AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 137453,85 metro cúbico; 11 - Direção de obra TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFALTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 30180,15 tonneada; 11 - Direção de obra OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 30150,00 metro;**

Observações
SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS (VICINAIS) LOCALIZADAS NA REGIONAL DE CAXIAS/MA

Número da ART: **MA20220403239** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/01/2022 Baixada em: 11/11/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECID** CPF/CNPJ: **10.829.387/0001-47**
Endereço do contratante: **AVENIDA GETÚLIO VARGAS** Nº: **1908**
Complemento: **SÃO LUIS** Bairro: **MONTE CASTELO**
Contrato: **034/2021** UF: **MA** CEP: **65030005**
Valor do contrato: **R\$ 60.643.265,30** Celebrado em: **20/08/2021**
Ação institucional: Outros Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Endereço da obra/serviço: **RUA BABACU** Nº: **S/N**
Complemento: **COROA** Bairro: **CENTRO**
Coordenadas Geográficas: **-4.127183, -44.138369** UF: **MA** CEP: **65415000**
Data de início: **20/08/2021** Conclusão efetiva: **20/08/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SECID** CPF/CNPJ: **10.829.387/0001-47**

Atividade Técnica: **11 - Direção de obra AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 293645,85 metro cúbico; 11 - Direção de obra TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFALTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 30180,15 tonneada; 11 - Direção de obra OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 40150,00 metro;**

Observações

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 03.992.929/0001-32 Rua Principal Nº 01, BR-135 Km 12, CAJUEIRO, Vila Maranhão. CEP-65091-009 – São Luís – MA/ Telefone: (98) 3241-5040
E-mail: licitacao@llucena.com.br - www.grupollucena.com.br

8.6	BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	20.160,00
8.7	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	20.160,00
8.8	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	20.160,00
8.9	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	4.032,00
8.10	REMOÇÃO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	2.000,00
8.11	RECOMPOSIÇÃO DE EROSIÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	4.000,00
8.12	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	100.800,00
8.13	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL	M²	100.800,00
8.14	FRESAGEM CONTINUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M³	5.040,00
9.0	DRENAGEM		
9.1	CONCR. ESTR. FCK=15MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	1.260,00
9.2	CONCR. ESTR. FCK=20MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	705,60
9.3	CONCR. ESTR. FCK=25MPA-C. RAZ. C/ADIT. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	396,90
9.4	CONCR. ESTR. FCK=30MPA-C. RAZ. C/ADIT. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	176,40
9.5	CONCR. ESTR. FCK=35MPA-C. RAZ. C/ADIT. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	132,30
9.6	FORMA COMUM DE MADEIRA	M2	1.890,00
9.7	CONFECCÃO DE BARRERA SIMPLES DE CONCRETO ARM. PRE-MOLDADA (PERFIL NEW JERSEY) L> 3E H= 810 MM	M	70,00
9.8	BARRERA SIMPLES DE CONCRETO, NÃO ARMADA, MOLDADA NO LOCAL, (PERFIL NEW JERSEY) H=810+100 MM	M	56,00

Av. Getúlio Vargas, 1.908- Bairro Monte Castelo (Canto da Fabril), CEP 65025-000- Cidade São Luís, telefone: (98) 2116-6500

Este documento encontra-se registrado
Regional de Engenharia e Agronomia
Maranhão, vinculado à Certidão nº
em
emissão



Certidão nº 87/812/2022
25/11/2022, às 15:16
Chave de Impressão: 6AaB2
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/11/2022 e contém 12 folhas.

FLS. 099
Visto

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Horadenses, Quadra 35, Lote 8, Cornau, São Luís-MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crema.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impressão em: 25/11/2022, às 15:16.



LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 03.992.929/0001-32 Rua Principal Nº 01, BR-135 Km 12,
CAJUEIRO, Vila Maranhão. CEP-65091-009 – São Luís – MA/ Telefone: (98) 3241-5040
E-mail: licitacao@llucena.com.br - www.grupollucena.com.br

Comprovação da Capacidade Técnica - Parcelas de Maior Relevância

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ORÇADA	QUANT. EXIGIDA
1	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD	m²	129.936,00	64.968,00
2	PONTE DE CONCRETO ARMADO - PCA *	m	50,00	25,00

* Para o item 2 do quadro (PCA), não serão aceitos atestados cuja extensão por OAE sejam inferiores a 25m.

Quantidade apresentado:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. EXIGIDA	QUANT. APRESENTADA (TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL)	Nº CAT
1	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD	m²	64.968,00	100.800,00	875812/2022
2	PONTE DE CONCRETO ARMADO - PCA	m	25,00	25,00	844910/2022

Diferentemente do apontado no relatório 7,5 do relatório, atendeu no que cabia as especificações de realização de obras semelhantes, ou na mesma complexidade. Ocorre que, mesmo assim, foi verificado pela r. comissão que, os atestados apresentados não **ATENDIAM** o que fora solicitado, porém sem especificar os motivos do seu não atendimento.

Ademais, insta esclarecer que a r. comissão poderia diligência a empresa, sem ceifá-la de um procedimento cuja a proposta poderia ser a mais vantajosa.

III- AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, **deixando de relatar os fatos e motivos legais que fundamentassem sua decisão.**

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos". (in Direito Administrativo, 24º ed., Editora Atlas, p. 82).

Diferentemente disso, o ato administrativo impugnado, não se encontra devidamente motivado, em clara inobservância à Lei.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

ACÓRDÃO EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROCON - ÓRGÃO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA - DEFESA INTEIRAMENTE REALIZADA PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - MULTA PROCON - PROCESSO ADMINISTRATIVO - **MOTIVAÇÃO INADEQUADA - VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. (...). 3. **O ato administrativo não encontra-se devidamente motivado, nos termos do art. 50, da Lei 9784/99 e do art. 19, do Decreto Municipal 11.738/03.** No corpo da decisão administrativa, o PROCON/Vitória indica como fundamento normativo de sua pretensão punitiva unicamente os arts. 14 e 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, limitando-se a citá-los. 4. Em nenhum momento o Procon considerou o conjunto fático-probatório, não apresentando em sua decisão referências a qualquer fatura da consumidora que comprovasse as cobranças indevidas. Ademais, não oportunizou à empresa apelada a produção de provas que a possibilitassem comprovar a licitude nas cobranças impugnadas. **Tal fato, em conjunto à fundamentação deficiente, proporciona a nulidade não somente do processo administrativo, mas da penalidade que dele decorre.** Precedentes 5. Recurso de apelação conhecido e improvido. (TJ-ES - APL: 00282591720128080024, Relator: ELISABETH LORDES, Data de Julgamento: 06/02/2018, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/02/2018)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) **o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o**

destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa.2) (...) (TJES, Classe: Apelação, 24120281357, Relator: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto : VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 11/04/2017, Data da Publicação no Diário: 20/04/2017, #499816)

Razões pelas quais devem **conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata revisão.**

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo.**

De forma subsidiária, requer a habilitação da RECORRENTE em vista do atendimento aos itens nº 04.04.02 e 04.04.04 do edital, diferentemente do apontado no item 7.5 do relatório (em anexo).

São os termos,

Confiamos no deferimento,

SAMUEL
COELHO
MARQUES:0115
0420324

Assinado de forma
digital por SAMUEL
COELHO
MARQUES:01150420324
Dados: 2024.02.29
10:21:02 -03'00'

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32
SAMUEL COELHO MARQUES
DIRETOR INSTITUCIONAL